



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO Nº 05/94

Em, 15 de abril de 1.994.

APROVADO

15 | 04 | 94

Presidente

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de pessoal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o poder Legislativo autorizado a contratar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, pessoal nas funções e respectivos salários abaixo:

- 01 Assessor Jurídico	Salário	259.16 URVs
- 01 Contador	Salário	64.79 URVs
- 01 Secretária	Salário	129.58 URVs

Art. 2º - Os reajustes salariais obedecerão a mesma época e índice do salário mínimo, toda a vez que este acontecer.

Art. 3º - As despesas verificadas no cumprimento da presente resolução, correrão por conta do elemento de despesa:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.994.

Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aos 15 de abril de 1.994.

Jonas Magalhães Ferreira

Presidente